



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADA:</b> Associação Embuense de Ensino		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Aurélio da Instância Turística de Embu, a ser instalada no município de Embu, no estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Antônio de Araújo Freitas Júnior		
<b>e-MEC Nº:</b> 200710949		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 207/2009	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 2/7/2009

## I – RELATÓRIO

A Associação Embuense de Ensino protocolou no Ministério da Educação, sob o número de processo e-MEC 200710949, o pedido de credenciamento da Faculdade Aurélio da Instância Turística de Embu/SP e de autorizações dos cursos de Administração, bacharelado (Relatório de Avaliação nº 58.123), de Pedagogia, licenciatura (Relatório de Avaliação nº 58.125), de Ciências Biológicas, bacharelado e licenciatura (Relatório de Avaliação nº 58.127), e de Odontologia, tendo sido o processo deste arquivado a pedido da IES.

A Faculdade Aurélio da Instância Turística de Embu/SP é mantida pela Associação Embuense de Ensino, localizada à Rua Alexandre Kadunc, nº 238, Vila Carmem, no município de Embu, no estado de São Paulo, cujo Estatuto Social foi prenotado sob o nº 02072, em 10/7/2007, e registrado, microfilmado e digitalizado sob o nº 01854, em 7/7/2007, no Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapeperica da Serra e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.959.225/0001-81.

Quanto aos dados socioeconômicos da região, a mantida está situada a oeste da Grande São Paulo; o município tem limites com Cotia a sudoeste, oeste e norte; Taboão da Serra está a noroeste; São Paulo (Capital) no bairro Capão Redondo a leste e Itapeperica da Serra a sul. Embu é um município brasileiro do estado de São Paulo, pertencente à Região Metropolitana da capital paulista e à microrregião da cidade de Itapeperica da Serra. A população estimada em 2006 era de 245.855 habitantes, e a área é de 70,1 km<sup>2</sup> (densidade demográfica: 3.508,3 hab/km<sup>2</sup>). É considerada uma estância turística conhecida como Embu das Artes. Está na microrregião de atuação dos municípios de Embu, Taboão da Serra, Itapeperica da Serra, Juquitiba e Embu-Guaçu, que contam com, aproximadamente, 1.000.000 de habitantes. Há a demanda de atuação educacional na macrorregião constituída pela grande São Paulo e demais cidades do interior do Estado e estados circunvizinhos.

O processo de credenciamento foi analisado pelo INEP que nomeou uma Comissão, por meio do Ofício Circular nº 000154 MEC/INEP/DAES, constituída pelos professores Eliane Leão Figueiredo (coordenadora), José Abramo Marchese e Maristela Bagatin Silva, que, no período de 5 a 8 de novembro de 2008, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, registrada sob o nº 58.122, avaliando a Dimensão 1 – Organização Institucional com conceito 2 (dois); a Dimensão 2 – Corpo Social com conceito 3 (três); e a Dimensão 3 – Instalações Físicas com conceito 2 (dois), atribuindo conceito 2 (dois) à avaliação como um todo.

O Parecer Final dos avaliadores apresentou deficiências e indicou recomendações, conforme transcrição a seguir:

*Dimensão 1. Organização Institucional: Fragilidades: A instituição não possui recursos suficientes para investir de acordo com o PDI. Há uma dependência exclusiva da possível arrecadação com as mensalidades. A proposta de auto-avaliação institucional não está sistematizada, o que dificulta avaliar se ela corresponde às exigências da Lei 10.861/04. O sistema de gestão é insuficiente, pois observou-se carga-horária baixa dos coordenadores dos cursos e a inexperiência acadêmica da Diretora Geral. Potencialidade: Quanto à efetividade institucional, as funções e órgãos no organograma da instituição apresentam condições suficientes, mas não plenas para a implementação do PDI. A representação do corpo docente e discente são suficientes nos colegiados. Dimensão 2. Corpo Social: Fragilidades: Apesar do PDI apresentar políticas de capacitação docente, pôde-se verificar in loco que os coordenadores e professores as desconhecem. Apesar do plano de carreira ter critérios de admissão e progressão bem definidos, a coordenação acadêmica e os docentes a serem contratados desconhecem suas políticas. A maioria dos docentes são horistas, inviabilizando a produção científica. Há um número exíguo de técnicos-administrativos, considerando-se a demanda para o funcionamento dos cursos propostos. Não consta no PDI e na verificação in loco programas para facilitar o acesso e a permanência do estudante: intercâmbio acadêmico, cultural e iniciação científica. Potencialidades: quanto ao controle acadêmico, está previsto um processo que garanta adequadamente o registro e o controle de informações sobre a vida acadêmica dos alunos. Dimensão 3. Instalações Físicas. Fragilidades: As instalações administrativas são precárias. As instalações para atividades acadêmicas, como salas de aula e auditório, são insatisfatórias. As salas de aulas são pequenas; a iluminação é precária, não há isolamento acústico, a ventilação é inadequada. Não há salas de conferência. No PDI e in loco (sic) não está prevista a implantação de infraestrutura para esportes, lazer e cultura. Não há espaço para construção de estacionamento. As instalações da biblioteca são insuficientes quanto à dimensão, acústica, ventilação, segurança, conservação e conforto. Não há espaços para estudos individuais. A informatização da biblioteca é insuficiente para as demandas previstas de utilização do acervo. O acervo é insuficiente. Os docentes não participaram da elaboração das ementas e indicações das bibliografias.*

*Considerando o total de cursos previstos, há apenas uma sala de informática, com 15 computadores. Potencialidades: As instalações sanitárias atendem de maneira satisfatória aos requisitos de espaço físico, iluminação, ventilação e limpeza. Há na instituição ou em suas proximidades serviços capazes de atender os discentes, corpo técnico-administrativo e docentes nas necessidades de alimentação, transportes e comunicação.*

A Comissão de Avaliação do INEP concluiu, no Relatório, que, de acordo com “os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da Secretaria de Educação Superior, e neste instrumento de avaliação, a proposta da Faculdade Aurélio da Estância Turística de Embu apresenta um perfil precário”.

## Interposição de recurso pela IES

A Interessada, diante o Relatório nº 58.122 da Comissão de Avaliação, encaminhou recurso à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA.

De acordo com o relatório da CTAA:

*A IES interpôs recurso. Neste, para a dimensão Organização Institucional, a IES argumenta dizendo que obteve pareceres favoráveis a autorização de cursos; afirma que a missão está devidamente formulada e difundida entre o corpo docente; que possui recursos financeiros suficientes para viabilizar o cumprimento do PDI; que há efetividade institucional baseada na LDB, e diretrizes do MEC e CNE; há representação discente prevista no PDI e Regimento Geral; e que a avaliação institucional está adequada ao previsto na Lei 10.861/04. Para a dimensão Corpo Social, a IES informa ter condições plenas de desenvolver sua política de gestão de pessoas, pois tem plano de carreira e plano de capacitação, previstos no PDI. Quanto às instalações físicas, a IES afirma que também tem plenas condições de desenvolver sua política de infraestrutura, garantindo as instalações físicas, já considerada pela IES como boas. Argumenta, ainda a IES, quando se refere a todas as dimensões, que já teve parecer favorável a autorização para os cursos de Ciências Biológicas, Administração e Pedagogia, que correspondem a 60% dos cursos que estão previstos no PDI.*

*A Comissão ponderou cada um dos indicadores analisados confrontando o PDI e as condições observadas durante a visita in loco. Relatou os pontos fortes da IES, em cada uma das dimensões, e esta relatoria verificou que há aderência entre as notas atribuídas e a situação desses indicadores relacionados como fortes. As fragilidades apontadas para cada uma das dimensões estão condizentes com as notas atribuídas a esses indicadores. A precariedade e limitações das instalações físicas, as limitações financeiras e do sistema de administração/gestão. Apesar do argumento da IES de que outras comissões avaliadoras de solicitações de autorização terem dado parecer favorável a três cursos de graduação, as condições para credenciamento são distintas e foram avaliadas à luz desse instrumento e da proposta da IES, constante no PDI e confrontada com a visita in loco.*

*As fragilidades observadas pela comissão comprometem indicadores importantes para o credenciamento da IES, o que resultou nos conceitos obtidos para dimensões avaliadas, mas que se apresentam para esta relatoria como coerentes com o que foi verificado pela comissão durante a visita in loco.*

A CTAA decidiu pela manutenção do parecer e do relatório da Comissão de Avaliação.

## Considerações da SESu

O processo foi encaminhado à Secretaria de Educação Superior – SESu, que **indeferiu** o pedido de credenciamento da Faculdade Aurélio da Instância Turística de Embu e das autorizações dos cursos de Administração, Pedagogia e Ciências Biológicas, uma vez que:

*(...) as condições existentes para o início da oferta das atividades acadêmicas não apresentam a devida qualidade, o que permite a esta Secretaria manifestar-se desfavoravelmente ao pedido de credenciamento [da] Faculdade Aurélio da Estância*

*Turística de Embu. Resta ainda registrar que, nos relatórios de autorização dos cursos de Administração e Ciências Biológicas, embora tenham sido atribuídos conceitos satisfatórios nas três dimensões, foram apontadas fragilidades nas instalações, o que conduz ao entendimento de que as condições existentes realmente não atendem aos critérios mínimos de qualidade para abertura de uma nova instituição. Em relação ao pedido de autorização para Pedagogia, cabe salientar que a Interessada impugnou o relatório do INEP, no qual foi atribuído conceito insatisfatório à dimensão 1, organização didático-pedagógica. Sendo assim, considerando a manifestação contrária ao credenciamento da IES e tendo em vista as fragilidades apontadas no que diz respeito às instalações, manifesta-se contrariamente à autorização para os cursos de Administração e de Ciências Biológicas, pleiteados pela Associação Embuense de Ensino. Face ao exposto e considerando a legislação vigente, esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com manifestação desfavorável ao credenciamento da Faculdade Aurélio da Estância Turística de Embu.*

Considerando, portanto, as manifestações da Secretaria de Educação Superior do MEC e da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação do INEP, que tiveram por base o Relatório nº 58.122 da Comissão de Avaliação, passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto contrariamente ao credenciamento da Faculdade Aurélio da Instância Turística de Embu, que seria instalada no município de Embu, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Embuense de Ensino, com sede à Rua Alexandre Kadunc, nº 238, Vila Carmem, no município de Embu, no estado de São Paulo.

Brasília (DF), 2 de julho de 2009.

Conselheiro Antônio de Araújo Freitas Júnior – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 2 de julho de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente